

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 LEILÃO

A Prefeitura de Pugmil - TO, com endereço Rua Tocantins Nº-178, Centro, inscrita no CNPJ – 01.615.883/0001-07 fone (63) 3397-1170, informa a todos os interessados que realizará leilão público para alienação dos bens relacionados neste edital e que os mesmos encontram-se disponíveis para visitaç o no endereço acima citado no horário de expediente.

Esta licitaç o na modalidade leil o ser  regida pelo presente edital e pelas disposiç es legais pertinentes, em especial a *lei federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993*, com alteraç es da *lei 8.883 de 08 de junho de 1994*, decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932.

### 1. DO OBJETO DO LEIL O

Alienaç o dos ve culos, sucatas, implementos agr colas e eletrodom sticos no estado que se encontram conforme relaç o abaixo:

LOTE	DESCRIÇ�O	AVALIAÇ�O
1.	SUCATA DIVERSAS	R\$100,00
2.	GELADEIRA	R\$200,00
3.	CORTADOR DE GRAMA	R\$100,00
4.	LAVADORA DE ROUPA	R\$200,00
5.	GELADEIRA CONSUL	R\$300,00
6.	TELEVIS�O LCD 32P”	R\$200,00
7.	TELEVIS�O LED 24 P”	R\$150,00
8.	GRADE TATU	R\$500,00
9.	PLAINA AGR�COLA, CONCHA DE P� CARREGADEIRA	R\$1.000,00
10.	GRADE TRATOR HIDR�ULICA	R\$1.000,00
11.	U DE TRATOR	R\$300,00
12.	NOVO VOYAGE 1.6 OLI2671 2013/13	R\$22.000,00
13.	VW AMAROK CD 4X4 S OYC3982 2013/14	R\$40.000,00

## **2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

**2.1** Local: Leiloes Brasil, QD 308 sul AL. 01, LT: 37/39.

**2.2** Data: 28 de Agosto de 2019, horário 10 horas.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no CPF/MF e CNPJ/MF, respectivamente e portadores de documentos de identidade oficial do participante ou do responsável legal, se pessoa jurídica.

**3.2** Não poderão participar do leilão, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da comissão de licitação, os menores de 18 anos e não emancipados e seus parentes consangüíneos e afins previsto na legislação pertinentes.

**3.3** No ato da arrematação, o vencedor apresentará sob pena de anuidade do lance, os seguintes documentos.

**3.3.1** Carteira de identidade.

**3.3.2** CPF/MF se pessoa física.

**3.3.3** Contrato social ou equivalente a CNPJ/MF se pessoa jurídica acompanhada de identificação do representante legal.

**3.3.4** Comprovante de emancipação, se for ao caso.

## **4. DOS LANCES**

**4.1** Os lances serão oferecidos á partir do preço mínimo da(s) avaliações considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances será de conformidade com a palavra do leiloeiro, que e parte integrante deste EDITAL/REGULAMENTO.

## **5. DA ARREMATAÇÃO**

**5.1** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo a prefeitura de PUGMIL quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes à retirada e transportes dos mesmos.

**5.2** As vendas serão feitas a quem maior lance oferecer observando o limite mínimo da avaliação, e os pagamentos poderão ser feitos em cheque, sendo que os bens arrematados somente poderão ser liberados nas seguintes condições:

**5.2.1** Após a respectiva compensação e/ou liquidação dos cheques.

**5.3** Não é permitido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar seu lote no local do leilão, antes da retirada do bem.

**5.4** A venda será feita à vista, em dinheiro ou cheques separados sendo que os ARREMATANTES pagarão ao LEILOEIRO a título de comissão o percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor de seu lanço consoante preconiza o § único do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932;

5.5 Os ARREMATANTES pagarão também as DESPESAS DE LEILÕES referentes às vendas efetivadas dos veículos, estipuladas da seguinte forma:

R\$-500,00 (quinhentos reais) para veículos de passeio e utilitários;

R\$-100,00 (cem reais) para sucatas

5.6 Todos os valores pagos pelos arrematantes serão depositados até o dia seguinte a realização do leilão, na agência 0804-4, conta corrente 29.858-1 Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Pugmil/Leilão.

5.7 Todas as despesas de transferência dos veículos e/ou outros bens, com impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens, inclusive ICMS se houver, despesas com desmontagens, carga, remoção, transporte, correrão por conta e risco do arrematante.

5.8 A transferência do veículos leiloados, será efetuada pelo despachante credenciado junto a Leiloes Brasil.

## **6 DO PRAZO DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

6.1 Os bens arrematados no leilão deverão ser retirados pelos arrematantes até 3(três) dias úteis após a liberação dos mesmos pela prefeitura no horário de expediente.

6.2 O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará a prefeitura a qualquer responsabilidade sobre os mesmos, salvo por culpa deste.

6.3 A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido, acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da prefeitura a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) do leiloeiro.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A comissão especial de licitação poderá tirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo ate a data da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

7.2 o leilão será apregoado por ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA leiloeiro público oficial devidamente matriculado na Jucetins (Junta Comercial do Tocantins) sob o número 12, e telefone (63) 3225-3686, sendo que sua palavra é parte integrante deste regulamento.

7.3 A simples oferta de lances implicara na inteira aceitação das condições do presente regulamento, bem como do estado de manutenção e conservação em que se encontram os veículos e/ou outros bens relacionados neste edital.

7.4 Quaisquer informações sobre o leilão poderão ser solicitadas diretamente ao leiloeiro, ou ainda na prefeitura.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a lei 8.666/93 e 8883/94.

**7.6** Fica eleito o foro da cidade de Paraiso do Tocantins - TO para dirimir quaisquer divergências decorrentes a realização do presente leilão.

**7.7** Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no placar da prefeitura e ao mesmo dar-se a publicidade, na forma da legislação vigente.

## **8 DA ATA**

**8.1** Será lavrada ata dos trabalhos realizados, assim que encerrar o leilão.

Pugmil, 05 de Agosto de 2019.

---

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**